



SUBSTITUTIVO Nº 001/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 106/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, constante na Lei Municipal nº 1666/2011, que passa a denominar-se Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Ficam acrescidas ao cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde as seguintes atribuições:

I – Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar as ações relacionadas às seguintes áreas:

- a)** Vigilância Sanitária;
- b)** Vigilância Epidemiológica;
- c)** Vigilância Ambiental em Saúde;
- d)** Vigilância em Saúde do Trabalhador;

II – Promover a integração entre as áreas de vigilância e os demais setores da saúde pública municipal;

III – Gerenciar os processos de fiscalização, licenciamento sanitário, monitoramento de riscos e vigilância de ambientes e estabelecimentos de interesse à saúde;

IV – Supervisionar a produção, análise e divulgação de dados e informações estratégicas em saúde pública;

V – Representar tecnicamente o município junto a órgãos estaduais, federais e instituições correlatas, em assuntos de Vigilância em Saúde;

VI - Planejar e executar ações educativas e de comunicação em saúde, voltadas a prevenção de riscos sanitários e a promoção da saúde coletiva;



VII - Coordenar a elaboração de planos, relatórios, protocolos técnicos e demais instrumentos de gestão e avaliação no âmbito da vigilância em saúde.

Art. 3º Fica o cargo de Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1960/2015, reclassificado como cargo de Agente Político, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O cargo referido no artigo anterior passa a ter a simbologia “AP” e perceberá a remuneração mensal conforme Lei nº 2758/2023.

Art. 5º Revoga-se o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal 1666/2011.

Art. 6º Cria o cargo comissionado de Chefe de Planejamento em Finanças Públicas, com as seguintes atribuições:

- Planejar e gerir a execução do planejamento estratégico, executando e validando políticas de gestão financeira;
- Elaborar estudos prospectivos e análises de cenários financeiros;
- Propor e monitorar a implementação de estratégia de desenvolvimento para o Município;
- Articular com outras esferas do governo (federal e estadual) para troca de informações e cooperação em ações conjuntas;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. Para ingresso no cargo de Chefe de Planejamento em Finanças Públicas, o interessado deverá possuir ensino superior.

Art. 7º O art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 81 Ficam criados os cargos de agente político: Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania; Secretário(a) da Mulher, Idoso e Juventude; Secretário(a) da Habitação; Secretário(a) de Esportes e Lazer; Procurador(a)-Geral do Município; Chefe de Gabinete e os seguintes cargos de provimento em comissão: Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude; Diretor(a) do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor(a) do Departamento de Habitação; Diretor(a) do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor(a) do



Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde; Diretor(a) do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor(a) do Departamento de Lazer; Coordenador(a) do Sistema de Controle Interno Adjunto; Coordenador(a) de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito; Coordenador(a) Administrativo e de Dados Estatísticos; Agente de Desenvolvimento; Coordenador(a) do Programa Cadastro Único; Coordenador(a) de Treinamento de Esportes; Assessor(a) da Procuradoria-Geral do Município; Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas; Assessor(a) de Departamento; Coordenador(a) Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON, Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura; Assessor(a) do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura; Coordenador(a) de projetos de engenharia; Chefe de Planejamento em Finanças Públicas;

Art. 8º O caput do art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13-A Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor(a) do Departamento da Educação Infantil; Diretor(a) do Departamento do Ensino Fundamental; Coordenador(a) da Educação Especial; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Procurador-Geral Adjunto;



Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial; Coordenador Contábil Municipal; Coordenadoria de Licitações; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, Coordenador Municipal dos serviços de ITR, Coordenador de Projetos e Contratos, Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde e Assistente do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, Coordenação de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA), Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA), Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT), Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Coordenação do Centro de Especialidades Municipal, Coordenação da Assistência Farmacêutica, Coordenação do Setor de Controle às Endemias, Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária, Coordenação Médica - Atenção Primária, Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretária de Saúde, Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde e Coordenador de Recursos Humanos, Responsável pelos Serviços de Operação de Trânsito, Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito, Coordenador(a) Municipal de Frota; Coordenador de



fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura Municipal;

Art. 9º A tabela constante no ANEXO I, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, ASSESSORES DIRETOS, da Lei Municipal nº 1666/2011, com última Redação dada pela Lei Municipal nº 2873/2025, passa a ter a seguinte redação:

ASSESSORES DIRETOS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-0	11.660,28
01	Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura	C-0	11.660,28
01	Chefe de Planejamento em Finanças Públicas	C-0	11.660,28
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	6.981,29
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	5.485,17
03	Assessor Financeiro	C-3	5.485,17
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-1	9.131,82
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	5.130,32
02	Assessor de Gabinete	C-5	3.630,85
01	Assessor da Procuradoria-Geral do Município	C-5	3.630,85
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	3.114,47

Art. 10 A tabela constante no ANEXO I, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, AGENTES POLÍTICOS, da Lei Municipal nº 1666/2011, com última Redação dada pela Lei Municipal nº 2907/2025, passa a ter a seguinte redação:

AGENTES POLÍTICOS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Carga Horária Semanal
01	Secretário Geral de Governo	AP	40 horas
01	Secretário de Administração e Finanças	AP	40 horas
01	Secretário de Saúde	AP	40 horas



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6

01	Secretário de Assistência Social e Cidadania	AP	40 horas
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico	AP	40 horas
01	Secretário de Desenvolvimento Rural	AP	40 horas
01	Secretário de Educação e Cultura	AP	40 horas
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	AP	40 horas
01	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas	AP	40 horas
01	Secretário da Mulher, Idoso e Juventude	AP	40 horas
01	Secretário de Habitação	AP	40 horas
01	Secretário de Esporte e Lazer	AP	40 horas
01	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	AP	40 horas
01	Secretário de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos	AP	40 horas
01	Procurador-Geral do Município	AP	40 horas
01	Chefe de Gabinete	AP	40 horas

Art. 11 A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1666/2011, com última Redação dada pela Lei Municipal nº 2907/2025, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	7.251,15
01	Coordenador de fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura Municipal	GC	7.251,15
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	5.190,79
05	Gestor de Secretaria	GS	4.560,47
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	4.028,42



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7

01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	4.028,42
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	4.028,42



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8

01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal de Frota	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal dos Serviços de ITR	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	4.028,42
01	Coordenador de Projetos e Contratos	GD	4.028,42
01	Coordenador da Proteção Social e Vigilância Socioassistencial	GD	4.028,42
01	Coordenadoria de Licitações	GD	4.028,42
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	3.061,60
01	Procurador-Geral Adjunto	G	3.061,60
02	Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde	G	3.061,60
01	Coordenação do Centro de Especialidades Municipal	G	3.061,60
01	Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.061,60
01	Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.061,60
01	Coordenação Médica - Atenção Primária	G	3.061,60
01	Coordenador de Recursos Humanos	G	3.061,60
01	Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio	G	3.061,60
02	Coordenador Contábil Municipal	G	3.061,60
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.417,06
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.417,06
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar	G-0	2.417,06
02	Advogado Assistente do Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.417,06
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.417,06
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.417,06
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.371,56



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

9

01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.371,56
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.371,56
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.371,56
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.371,56
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.371,56
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.371,56
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.371,56
20	Assistente Administrativo	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	G-1	1.371,56
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.371,56
05	Responsável pelo Transporte	G-1	1.371,56
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.371,56
01	Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito	G-1	1.371,56
03	Assistente do Departamento de regulação, Controle, Avaliação e auditoria em Saúde	G-1	1.371,56
01	Coordenação de Assistência Farmacêutica	G-1	1.371,56
01	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	G-1	1.371,56
01	Coordenação do Setor de Controle a Endemias	G-1	1.371,56
01	Coordenador da Educação Especial	G-1	1.371,56
01	Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária	G-1	1.371,56



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

10

01	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)	G-1	1.371,56
10	Responsável pelo Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.371,56
01	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	G-1	1.371,56
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.142,74
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.142,74
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	952,23
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM	G-3	952,23
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	952,23
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	952,23
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	952,23
01	Motorista Responsável da Administração	G-3	952,23
	Agente de Contratação		2.809,79
	Pregoeiro		2.692,72
	Comissão de Contratação		2.341,49
	Membro da Equipe de Apoio		2.341,49

Art. 12 A tabela constante no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, com última Redação dada pela Lei Municipal nº 2873/2025 passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.981,29



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

11

01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.981,29
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	C-2	6.981,29
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Vigilância em saúde	C-1	9.131,82
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.981,29



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12

01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos (Lei 2834/2025)	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Lazer	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Treinamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Comunicação Social e Marketing	C-2	6.981,29
01	Coordenador Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	6.981,29
01	Assessor do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura	C-2	6.981,29
01	Coordenador de projetos de engenharia	C-2	6.981,29
01	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-3	5.485,17
01	Coordenador Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON	C-3	5.485,17
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Eventos (lei 2834/2025)	C-4	5.130,32
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-4	5.130,32
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.630,85
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.630,85
01	Assessor de Turismo (Lei 2834/2025)	C-5	3.630,85
03	Assessor de Departamento	C-5	3.630,85

Art. 13 Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as



novas implementações.

Art. 14 As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e
vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 1.666/2011, promovendo a adequação da estrutura administrativa do Município, as alterações propostas abrangem a atualização da nomenclatura e remuneração do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, o ajuste da tabela referente ao cargo de Chefe de Gabinete, a criação do Cargo comissionado denominada Chefe de Finanças Públicas, bem como a atualização de tabelas atualmente desatualizadas, a fim de garantir maior coerência e eficiência na organização administrativa municipal.

A proposta tem como objetivo alterar a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária para Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, bem como atualizar suas atribuições, a fim de refletir com maior precisão a abrangência das ações atualmente desenvolvidas pelo setor, em consonância com a Política Nacional de Vigilância em Saúde, e, também altera a remuneração referente ao cargo deixando em consonância com as atribuições e responsabilidade.

A Vigilância em Saúde, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde e pela Lei Federal nº 8.080/1990, compreende um conjunto integrado de ações que envolvem não apenas a vigilância sanitária, mas também a vigilância epidemiológica, ambiental, em saúde do trabalhador e imunização. O uso do termo “Vigilância em Saúde” é, portanto, mais técnico e adequado à realidade das atribuições desempenhadas pela estrutura municipal.

O projeto de lei também altera o enquadramento remuneratório do Chefe de Gabinete que passará a constar na tabela de Agente Político alinhar-se ao princípio da isonomia material com equivalência das responsabilidades que são atribuídas ao mesmo.

Adicionalmente a proposta também visa a criação de mais um cargo na estrutura organizacional, o qual é necessário para a Administração Municipal enfrentar com eficiência, eficácia as demandas públicas, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

A criação desse cargo também atende a uma demanda por maior agilidade e expertise na resposta às mudanças que surgem, como a reforma tributária. Portanto, a criação do cargo de Chefe de Planejamento em finanças públicas é uma medida essencial para assegurar que o planejamento em finanças seja conduzido com eficiência e com a competência técnica necessária, beneficiando diretamente a população e fortalecendo a Administração Pública a qual sempre atua com muita responsabilidade.

Ademais, o presente projeto tem por finalidade promover a atualização das tabelas de Cargos de Provimento em Comissão, dos Departamentos e Coordenadorias, bem como das Funções Gratificadas. Tal medida constitui instrumento de



adequação administrativa e de preservação da integridade jurídica, em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da moralidade e da publicidade, previstos na Carta Magna.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o manifesto interesse público visando a boa gestão do Município de Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos/Paraná, 12 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito